



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.148, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO
EM: 16/02/2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$7.389.861,26 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Vinte e Seis Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.301 – Atenção Básica

02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde

02.07.02.10.301.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES

02.07.02.10.301.1002.2214.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....
158.179,88

02 – Poder Executivo.

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde

02.07.02.10.302.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES

02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....
459.305,99

02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....
3.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.02.10.302.1003.2214.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
2.341.664,84

02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
1.109.075,56

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Emergencial e Exames

02.07.02.10.303.1003.2214 – Transposição Repasses Saúde – SES

02.07.02.10.303.1003.2214.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
39.764,86

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde

02.07.02.10.305.1004.2214 – Transposição Repasses Saúde – SES

02.07.02.10.305.1004.2214.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
81.870,13

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, provenientes dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, referentes a saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, com saldos em 31 de dezembro de 2.023, nos termos da Lei Complementar Estadual número 171/2023 e Resolução SES/MG número 9027/2023, depositados nas contas 40301-6, 40217-6, 38314-7, 40246-X, 40285-0, 39052-6, 40298-2, 40327-X, 41462-X, 41469-7, 36561-0, 36866-0, 29184-6, 40761-5, 30211-2, 37331-1, 35518-6, 37956-5, 37954-9, 37955-7, 40244-3, 40245-1, 38502-6, 38503-4, 38524-7, 39366-5, 40291-5, 38674-X, 38673-1, 39025-9, 31923-6, 38985-4, 39428-9, 39469-6, 39717-2, 39718-0, 39813-6, 39613-3, 39950-7, 39418-1, 40234-6, 40300-8, 40305-9, 40320-2, 40178-1, 40303-2, 40328-8, 40284-2, 40999-5, 39726-1, 29185-4, 40802-6, 40866-2, 40816-6, 40879-4, 41017-9, 40959-6, 41560-X, 41589-8, 36341-3, 33094-9, 40205-2, 40304-0, Banco do Brasil, agência 800.

Fonte de Recursos:

2.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal